



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 921/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Inscrição dos servidores Dilson Gonçalves da Silva, Fernando Martins Lourenço, Tarciana Geni Neto Moreira, Magnólia Bezerra de Medeiros e Nayama Ribeiro Ferreira, no curso presencial “RH 360 - 4º Encontro Nacional dos Profissionais de RH na Gestão Pública” a ser realizado nos dias 10 e 11 de junho de 2026 na cidade de Goiânia/GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Estimativa:

LOTE 1 – INSCRIÇÃO EM EVENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CURSO DE CAPACITAÇÃO “RH 360 4º ENCONTRO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE RH NA GESTÃO PÚBLICA” A SER REALIZADO NOS DIAS 10 E 11 DE JUNHO DE 2026 PELA CONPREV NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO.	05	INSCRIÇÃO	R\$ 1.299,25	R\$ 6.496,25

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo bem de consumo comum, conforme Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até a totalidade da entrega do objeto.

1.4. O valor estimado desta contratação é de R\$ 6.496,25 (seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

2.0. Trata-se de curso de capacitação aos servidores públicos do setor de Recursos Humanos, possibilitando uma melhoria da qualidade dos serviços da Administração Pública mantendo os servidores atualizados em relação aos diversos aspectos que envolvem normas e diretrizes da gestão de pessoal, bem como as mudanças trazidas pelo eSocial. É de suma importância a Administração incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais.

2.1. O evento RH 360, em sua 4ª Edição, com o tema: “RH na Gestão Pública: Inteligência, Governança e Valorização do Servidor”, na qual reunirá profissionais de todo o país que atuam diretamente na gestão funcional, folha de pagamento e conformidade legal dos servidores. O objetivo do evento é trazer aos envolvidos na área designada, uma abordagem direta e prática de aspectos relevantes à sua atuação, enfocando, ainda, a correta atuação nos sistemas pertinentes de Recursos Humanos.

2.2. O curso visa garantir aos servidores conhecimentos atualizados sobre as rotinas do Departamento de Recursos Humanos na Gestão Pública, novidades e mudanças recentes no setor no que tange o órgão público. Busca-se, desta maneira, a possibilidade de mitigação de riscos e promoção de segurança jurídica para os atos de interesse do órgão. Faz-se necessária a atualização dos servidores para proporcionar a efetiva e eficaz prestação dos serviços a coletividade e garantir a primazia dos serviços públicos.

2.3. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** do Documento de Oficialização da Demanda (DFD) anexo a este processo de contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, letra “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”;



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

3.2. Cientes da necessidade de se aperfeiçoar nas melhores práticas e no desenvolvimento de projetos fundamentais para melhor eficiência e eficácia das práticas adotadas no ambiente público, faz-se necessário a inscrição dos servidores no curso “RH 360 - 4º Encontro Regional dos Profissionais de RH na Gestão Pública”.

3.3. Trata-se de um intenso processo de imersão em conhecimento, experiências práticas e atualização normativa, abordando os principais desafios e transformações da gestão pública contemporânea. O tema da edição de 2026: **“RH na Gestão Pública: Inteligência, Governança e Valorização do Servidor”** com intuito de uma nova visão estratégica para o papel do Recursos Humanos na administração pública, destacando o RH como um agente central na construção de governos mais eficientes, transparentes e orientados a resultados.

3.4. O RH 360 tem por objetivo trazer experiências que impulsionam:

- 3.4.1. Maior eficiência administrativa;
- 3.4.2. Fortalecimento da governança pública;
- 3.4.3. Valorização dos servidores;
- 3.4.4. Modernização dos processos de gestão;
- 3.4.5. Segurança jurídica na condução dos atos de pessoal.

3.5. Os trabalhos da empresa de curso de capacitação a ser contratada, conforme o que dispõe este Termo de Referência, compreendem as atividades abaixo relacionadas e deverá englobar:

3.5.1. Palestras com profissionais renomados de todo o Brasil com um propósito de evoluir a gestão de pessoas no setor público e valorizar quem faz a diferença todos os dias.

3.5.2. No RH 360 – edição 2026, a inovação e a Inteligência Artificial ganham destaque com experiências interativas, demonstrações ao vivo e uso de robôs. O evento irá permitir vivenciar na prática as transformações no mundo do trabalho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Sustentabilidade:



**Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás**

4.1.1.1. Os organizadores do evento devem se atentar para as boas práticas de sustentabilidade, em especial no que tange a acessibilidade em seus diversos sentidos, a fim de que o ambiente onde realizar-se-á o evento seja devidamente preparado para que todos tenham acesso ao conhecimento a ser difundido.

4.1.2. Da Subcontratação

4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O evento será realizado nos dias 10 e 11 de junho de 2026, de forma presencial, na cidade de Goiânia/GO.

5.2. O evento disponibilizará certificado de participação e terá 15 horas de imersão.

5.3. O evento será realizado Centro de Convenções de Goiânia/GO.

5.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo fiscal de contrato.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

6.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 251/2025 da Câmara Municipal de Catalão.

6.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás**

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A participação dos servidores no evento “RH 360 - 4º ENCONTRO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE RH NA GESTÃO PÚBLICA”, ficará condicionada à efetivação do pagamento.

7.2. O pagamento será realizado em parcela única, via transferência bancária, conforme proposta em anexo.

7.3. O pagamento poderá ser feito antecipadamente, caso haja desconto, porém se o evento for cancelado, a CONTRATADA deverá ressarcir à Câmara. A devolução deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias após o cancelamento do evento.

7.4. O pagamento será realizado para 05 (cinco) inscrições, com valor promocional para o primeiro lote e clientes Conprev, que é o caso da Câmara Municipal de Catalão, conforme proposta em anexo.

7.5. Em caso de adiamento de data para o evento, caberá a contratante optar pela continuação ou não em participar do curso.

7.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.8. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás**

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.10. Dados Bancários:

BANCO: CORA SCD - 403

AGÊNCIA: 0001

CONTA: 3103858-3

PIX CELULAR: 62 98212 0163

NOME DA EMPRESA: CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ: 17.387.018/0001-90

7.11. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do



**Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás**

órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O Tribunal de Contas da União (TCU), na Decisão nº 439/98, publicada no Diário Oficial da União, no dia 23 (vinte e três) de julho de 1998 (mil novecentos e noventa e oito), firmou o seguinte entendimento: “ (...) As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93”.

8.2. Neste sentido, entende-se que a presente contratação trata-se de um serviço técnico profissional especializado, pois o art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, classifica expressamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnico profissional especializado. Outrossim, tem-se, nesse mesmo espeque, entendimento do TCU, de modo que, com base no que fora demonstrado, são prescindíveis maiores considerações a respeito.

8.3. Ademais, tem-se que o evento contará com a presença de renomados palestrantes e professores, conforme Folder em anexo deste Termo de Referência. A capacitação na qual se pleiteia a participação, possui natureza singular, uma vez que objetiva agregar valiosos conhecimentos a respeito das áreas a serem abordadas no referente curso, oportunizando troca de experiências com colegas que atuam na mesma área no órgão público.

8.4. Além do mais, observando a linha do entendimento do Tribunal de Contas da União, a singularidade também se concretiza em face da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Com efeito, conforme esclarece Antônio Carlos do Amaral: "A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna



**Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás**

inviável a competição. Portanto, qualquer tentativa de licitar este serviço estaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo”.

8.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021.

8.6. Deste modo, com base nas considerações acima exaradas, considera-se justificável o pagamento das inscrições nos eventos, bem como ratifica-se a possibilidade de contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA inscrita com CNPJ sob nº 17.387.018/0001-90, no valor de R\$ 6.496,25 (seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte cinco centavos), conforme proposta comercial apresentada neste Termo de Referência.

8.7. O valor informado no subitem 8.5, refere-se ao valor disponibilizado na proposta encaminhada à Câmara Municipal de Catalão.

8.8. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor desta contratação é de R\$ 6.496,25 (seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte cinco centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2025.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39

Ficha: 16

Elemento Despesa: 48



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 28 de abril de 2026.

Eudes Gonçalves de Almeida Junior
Chefe do Departamento de Compras e Provisões

Adénicia Rosária dos Santos
Núcleo de Apoio ao Departamento de Compras e Provisões

Aprovo o presente Termo de Referência, em 28/04/2026.

Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão/GO